



Processo nº 162204/2026

Relatório nº 001/2024/DSOT - CG nº 003/2023/HMISC
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

RELATÓRIO Nº 001/2024/DSOT
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS
CG Nº 003/2023/HMISC

Relatório final de análise das prestações de contas dos recursos recebidos pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS) para gestão do Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC).

DADOS BÁSICOS

Instituição: Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC)

Entidade: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS)

Contrato de Gestão nº: 003/2023 (vigência de 15/11/2023 a 15/11/2028)

Período da prestação de contas: 01/01/2024 a 31/12/2024



INTRODUÇÃO

Este relatório destina-se a apresentar o resultado da análise da prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela Organização Social (OS) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), para o Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC), conforme o previsto no Contrato de Gestão nº 003/2023.

O Contrato de Gestão (CG) estabelece o compromisso entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o IDEAS para o fomento e a execução da assistência inerente às atividades naquela unidade.

Como é de conhecimento, a partir de junho/2023, um ano após o início das análises, a Gerência de Monitoramento (GEMOS) desenvolveu os primeiros documentos de orientações em que organizou as informações a fim de facilitar a alimentação dos módulos Documentos Financeiros e Recursos Humanos, na tentativa de diminuir o índice de erros e restrições. Resultando em significativa melhora da qualidade das informações nesse novo cenário.

Em 17/01/2024, a gerência realizou uma capacitação para os técnicos das OSs, responsáveis pelos fluxos das prestações de contas. O objetivo do encontro foi elucidar como as informações deveriam ser apresentadas à SES, priorizando a qualidade das informações, economia de tempo e recursos, bem como o aperfeiçoamento no atendimento à legislação, garantindo, dessa forma, a transparência e responsabilidades no processo.

Assim, apresentou-se as alterações do documento de Orientações Gerais 01 v.3 informando que este deveria ser utilizado a partir de janeiro 2024. O mesmo documento sofreu uma quarta atualização, em julho de 2024. Importante ressaltar que as alterações foram referentes às adequações necessárias observadas durante os processos de análises. Contudo, não houve alterações materiais, apenas qualificando as informações.

No entanto, apesar das tentativas de auxílio à OS para envio correto das prestações de contas, o que se verificou durante todo o ano de 2024 foi a falta de celeridade e exatidão nas respostas das restrições resultando em ainda mais morosidade nas análises. De modo geral, a OS teve dificuldades em cumprir os prazos, por vezes estabelecidos por ela própria, a fim de sanar as pendências.

Nesse cenário, em 27 de julho de 2024 foi realizada uma reunião com a equipe da GEMOS e representantes do IDEAS, e o Diretor da Unidade, na tentativa de mitigar as inconsistências verificadas nos envios das PCs. Na ocasião foi demonstrado a sucessão de erros e que esses não estavam sendo sanados mesmo após solicitações.

Em setembro de 2024, a GEMOS realizou mais uma capacitação, dessa vez o tema era a alimentação do módulo de Recursos Humanos, informando os requisitos obrigatórios que deveriam ser apresentados na comprovação dos gastos com folha de pagamento.

Apesar do esforço, a gerência continuou observando as mesmas dificuldades no envio das informações. Decidiu-se assim, reunir-se, mais uma vez, com os colaboradores do IDEAS na tentativa de sanar as pendências acumuladas. O encontro ocorreu em novembro de 2024 onde informaram a dificuldades de readequação de equipe e de responder as mais de 2000 restrições abertas, acumuladas do ano de 2023 e 2024. Por conseguinte, as pendências se arrastaram para ano subsequente, momento em que foram finalizadas.



I. METODOLOGIA

As análises das prestações de contas seguem a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), que trata sobre prestações de contas de recursos públicos:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pela concedente,

§ 1º ... devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

Além disso, em julho de 2024, a Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Supervisor responsável pela Coordenação do Programa de Incentivo às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, na área da Saúde, de acordo com o § 3º, art. 18, da Lei nº 18.806, de 21 de dezembro de 2023, publicou as Instruções Normativas nº 067/2024 e nº 68/2024.

A primeira teve como objetivo regulamentar com mais precisão o envio da prestação de contas pelas OSs por sistema informatizado. A IN formaliza condutas já utilizadas pela GEMOS como, por exemplo, a entrega das documentações em D+1, as respostas das restrições em 10 dias e a transmissão mensal até o 15ª dias no mês subsequente.

Já a IN nº 68/2024 regulamenta a utilização de contas bancárias específicas e exclusivas, por meio de contas massificadas, em Banco Oficial (Banco do Brasil S/A), bem como a impossibilidade de pagamento de tarifas bancárias. Prevê ainda que os credores das Organizações Sociais que não possuírem conta bancária na instituição oficial ficarão responsáveis pelo pagamento dessas tarifas bancárias decorrentes da operação que serão descontadas do referido crédito:

O credor da Organização Social que não possuir conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito ou transferência à conta bancária do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias decorrentes da operação que serão descontadas do referido crédito.

I - a Organização Social deverá obter, junto aos fornecedores e prestadores de serviços, o Termo de Declaração (Anexo I) no primeiro fornecimento e quando houver alteração de domicílio bancário.

II – a prestação de contas deve evidenciar, em campo específico para descontos, que o valor referente à tarifa foi subtraído do valor pago ao credor;

Já em relação à ferramenta utilizada para a análise das prestações de contas, o Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), o benefício apresentado pela ferramenta se dá pela agilidade na obtenção dos comprovantes de pagamentos e extratos, antes recebidos a cada 90 dias em cumprimento ao artigo 40 do Decreto 4.272/2006 “*O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela Organização Social será de 90 (noventa) dias*”.

O sistema tem como regra de negócio a possibilidade de correção on-line e imediata dos lançamentos, tanto das informações como dos documentos e sem perder histórico das alterações, conforme o Manual do Usuário “*No SIPEF existe a possibilidade de solicitar correções de*



informações consideradas incorretas/incompletas pelo analista. Essas são executadas de maneiras diferentes para lançamentos do financeiro”.

Dessa forma, a fim de ampliar as informações das prestações de contas, a equipe da GEMOS, de forma autônoma e exclusiva, desenvolveu um plano de implementação que resultou em um novo módulo no sistema, o Módulo de Contratos (Matriz 1230), atualmente disponibilizado pela BR Gaap a todos os entes federados que utilizam a ferramenta.

Em 2024 a gerência atualizou os documentos de orientações, que foram disponibilizados para as Organizações Sociais, conforme seguem:

- OG 1 – destinado a orientar a alimentação do SIPEF, v3;
- OG 2 – destinado a orientar a alimentação da matriz 0530, v1;
- OG 3 – destinado a orientar a alimentação complementar do Piso Nacional da Enfermagem, v1;
- OG 4 – destinado a orientar a alimentação das informações com impostos, v1;

A partir de então, periodicamente esses documentos foram sendo atualizados e melhorados.

II. FONTE DOS DADOS PARA AS ANÁLISES

- Contrato de Gestão nº 003/2023.
- Informações prestadas por meio do Sistema da Prestação de Contas (SIPEF).
- Processos autuados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

Quadro 1 – Relação dos processos SGPe

Processo	Assunto
SES 200922/2022	Solicitação Regularização Contratação de Profissionais de Enfermagem
SES 109007/2023	Notificação – Regularização Contratação de Profissionais Médicos
SES 185639/2023	Notificação – Regularização Contratação de Profissionais de Enfermagem
SES 190061/2023	Solicitação IDEAS para usar Cartão corporativo
SES 277797/2023	Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços
SES 201915/2023	Orientações Gerais sobre Piso Nacional
SES 000822/2024	Prestação de Contas 2024
SES 014285/2024	Notificação – Regularização Contratação de Profissionais Médicos
SES 017806/2024	Contratos com os Prestadores
SES 031297/2024	Correção de Erros de Data pela BR GAAP
SES 034958/2024	Empréstimos
SES 120741/2024	Transparência
SES 202308/2024	Prestação de Contas 2024
SES 257881/2024	Impostos
SES 271577/2024	Análise Financeira
SES 312366/2024	Notificação Prestação de Contas
SES 263143/2024	Solicitação de Validação em Dossiê Documental
SES 260108/2024	Solicitação de Validação em Dossiê Documental
SES 220922/2024	Análise Financeira
SES 289977/2024	Empréstimos
SES 299765/2024	Instrução Normativa
SES 291960/2024	Análise Prestação de Contas 2024
SES 311938/2024	Análise Prestação de Contas 2024
SES 261381/2024	Sobre Recursos PNE
SES 021703/2025	Notificação – Regularização das Assinaturas
SES 010464/2025	Pendências Envio Matriz 530 - RH
SES 112701/2025	Notificação – Penalidade

Fonte: SGPe <<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>>



III. INFORMAÇÕES GERAIS

A Gerência de Monitoramento (GEMOS) realizou as análises em D+1 até 1º semestre 2023, porém, em virtude da ausência de analistas técnicos, as análises sofreram lapso temporal, sendo retomadas em julho de 2024 e finalizadas em 2025 - devido ao atraso nas respostas das restrições realizadas. As análises, ainda que extemporâneas, seguiram as regras vigentes à época da prestação de contas.

As prestações de contas desse contrato, nesse exercício, resultaram em 12.948 lançamentos, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1 – Quantidade de lançamentos

Situação	Quantidade
Operações bancárias válidas	8378
Reanálises e correções	4330
Estornos	240
Total de lançamentos	12.848

Fonte: SIPEF

Do total de 12.948 lançamentos, 8.378 representam movimentações financeiras em conformidade aos extratos, os restantes, 35,20% foram correções.

1. Recursos Financeiros

O Contrato de Gestão nº 003/2023, que estabelece o compromisso entre a SES e o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC), em sua Cláusula Oitava, que trata dos recursos financeiros, prevê:

8.1. Na vigência do presente Contrato, o valor global estimado a ser repassado será de R\$ 364.778.920,20 (trezentos e sessenta e quatro milhões e setecentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte reais e vinte centavos).

O valor acima indicado refere-se ao valor global dos cinco anos do contrato de gestão, resultando em uma média em parcelas de mensais de R\$ 6.079.648,67.

2. Saldos

Abaixo segue tabela demonstrativa dos saldos iniciais e finais das contas bancárias, conforme os extratos mensais de todo o período:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TEREIRO SETOR
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

Tabela 2 – Saldos financeiros conforme extratos bancários

Dados Gerais		Custeio		Investimento		Pessoal		Fundo de Provisão		Fundo de		Piso Enfermagem		Doação		1 TA					
Período	Saldos	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA
Janeiro	Inicial	-	5.520.558,51	-	135.726,57	-	8.645.375,73	-	-	-	-	4.405,89	461.071,62	-	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	5.820.859,39	-	86.696,78	-	8.474.685,98	-	-	-	-	833,65	447.722,46	-	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	Inicial	-	5.820.859,39	-	86.696,78	-	8.474.685,98	-	-	-	-	833,65	447.722,46	-	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	6.125.822,40	-	248.889,33	-	-	237,97	8.539.326,00	-	-	4.554,13	441.494,52	32.990,66	-	-	-	-	-	-	-
Março	Inicial	-	6.125.822,40	-	248.889,33	-	-	237,97	8.539.326,00	-	-	4.554,13	441.494,52	32.990,66	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	6.163.221,41	-	333.086,59	-	-	237,97	8.607.586,00	-	-	281,67	432.541,44	32.823,66	-	-	-	-	-	-	-
Abril	Inicial	-	6.163.221,41	-	333.086,59	-	-	237,97	8.607.586,00	-	-	281,67	432.541,44	32.823,66	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	5.492.419,15	-	405.022,35	-	-	237,97	9.182.505,50	-	-	5.716,20	457.959,00	32.656,66	-	-	-	-	-	-	-
Maio	Inicial	-	5.492.419,15	-	405.022,35	-	-	237,97	9.182.505,50	-	-	5.716,20	457.959,00	32.656,66	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	5.297.584,48	-	422.373,52	-	-	-	9.255.676,06	-	-	46.804,87	461.535,40	32.489,66	-	-	-	-	-	-	-
Junho	Inicial	-	5.297.584,48	-	422.373,52	-	-	-	9.255.676,06	-	-	46.804,87	461.535,40	32.489,66	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	5.929.480,50	-	498.061,31	-	-	6.004,65	8.636.940,56	-	-	92.599,99	464.942,76	32.322,66	-	-	-	-	-	-	-
Julho	Inicial	-	5.929.480,50	-	498.061,31	-	-	6.004,65	8.636.940,56	-	-	92.599,99	464.942,76	32.322,66	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	6.254.655,32	-	623.735,90	-	-	-	7.034.340,29	-	-	149.497,55	468.890,80	32.155,66	-	-	-	-	-	-	-
Agosto	Inicial	-	6.254.655,32	-	623.735,90	-	-	-	7.034.340,29	-	-	149.497,55	468.890,80	32.155,66	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	5.813.637,20	-	666.579,30	-	-	-	5.168.568,20	-	1.678.376,38	215.948,14	472.701,88	31.984,46	-	-	-	-	-	-	-
Setembro	Inicial	-	5.813.637,20	-	666.579,30	-	-	-	5.168.568,20	-	1.678.376,38	215.948,14	472.701,88	31.984,46	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	5.741.680,59	-	665.240,14	-	-	-	2.406,85	-	1.355.379,79	461.490,36	476.395,96	31.959,66	-	-	1.799.679,00	-	-	-	-
Outubro	Inicial	-	5.741.680,59	-	665.240,14	-	-	-	2.406,85	-	1.355.379,79	461.490,36	476.395,96	31.959,66	-	-	1.799.679,00	-	-	-	-
	Final	-	5.694.434,07	-	747.890,61	-	-	-	30.678,84	-	1.366.512,74	537.256,42	480.536,86	31.934,86	-	-	385.904,52	-	-	-	-
Novembro	Inicial	-	5.694.434,07	-	747.890,61	-	-	-	30.678,84	-	1.366.512,74	537.256,42	480.536,86	31.934,86	-	-	385.904,52	-	-	-	-
	Final	-	5.209.950,50	-	824.882,05	-	-	-	63.160,75	-	1.376.097,91	622.919,22	484.099,12	31.910,06	-	-	59.197,12	-	221.589,13	-	6.000.000,00
Dezembro	Inicial	-	5.209.950,50	-	824.882,05	-	-	-	63.160,75	-	1.376.097,91	622.919,22	484.099,12	31.910,06	-	-	59.197,12	-	221.589,13	-	6.000.000,00
	Final	-	4.391.491,33	-	800.153,46	-	-	-	63.682,22	-	32.252,03	955.854,05	488.303,02	31.885,26	-	-	58.276,99	-	223.103,97	-	6.041.017,58

Fonte: Conciliação Financeira GEMOS – baseada no SIPEF

O período foi encerrado com o saldo em conta no montante de R\$ 6.057.263,02 que aplicados renderam o valor acumulado de R\$ 909.634,61, referente a todo o ano de 2024. Embora reiterado para que os saldos fossem mantidos aplicados, as contas correntes do ano de 2024 terminou com o valor acumulador de R\$ 987.739,31.

Salienta-se que está incluso no total, os recursos recebidos pela conta PNE, referente ao Piso Nacional e a utilização desses recursos será tratada no item 06.

3. Repasses

A Secretaria repassou o montante de R\$ 72.955.784,04, conforme compromisso assumido no Contrato de Gestão nº 003/2023.

Tabela 3 – Repasses financeiros efetuados pela SES

Período	Valor Pago (R\$)
Janeiro	5.958.055,70
Fevereiro	6.201.241,64
Março	6.079.648,67
Abril	6.079.648,67
Maio	6.079.648,67
Junho	6.079.648,67
Julho	6.079.648,67
Agosto	6.079.648,67
Setembro	6.079.648,67
Outubro	6.079.648,67
Novembro	6.079.648,67
Dezembro	6.079.648,67
Total Geral	72.955.784,04

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Desse valor, R\$ 1.459.115,64 foram repassados a título de investimento, conforme previsto no CG:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.4. Os repasses financeiros devem ser destinados as despesas de custeio e de investimento. Para as despesas de investimento será disponibilizado até 2% do valor do custeio mensal, conforme a necessidade da EXECUTORA, na forma do ANEXO TECNICO III e de acordo com a classificação de despesas do Decreto Estadual no 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo.

Nos repasses para investimento, além da prestação de contas financeira, a Organização Social tem o compromisso junto à Gerência de Patrimônio (GEPAT) da SES de apresentar os comprovantes fiscais para que proceda ao registro do patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PÚBLICOS

10.6. Todo o patrimônio adquirido por força do Contrato de Gestão deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, até 30 (trinta) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos pela Gerência de Patrimônio da SES/SC.

4. Pagamentos

No exercício foram apresentadas despesas no valor total de R\$ 81.618.092,86 distribuídas mensalmente conforme tabela abaixo:

Tabela 4 - Despesas do período

Período	Valor (R\$)
Janeiro	6.161.179,85
Fevereiro	5.939.794,26
Março	6.195.847,85
Abril	6.421.935,85
Maior	6.506.471,53
Junho	6.413.942,41
Julho	7.523.244,42
Agosto	6.901.394,39
Setembro	6.970.359,43
Outubro	7.115.088,32
Novembro	7.814.538,77
Dezembro	7.654.320,78
Total Geral	81.618.092,86

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

As saídas foram validadas por meio de documentos financeiros, comprovantes bancários, boletos, faturas, entre outros. É verificada a conformidade quanto a emissão, endereço da unidade atendida, valores, descrição dos serviços executados, assinaturas e integridade dos documentos.

Importante ressaltar que nos valores apresentados na tabela acima estão inclusos pagamentos de juros/multa, pagamentos em duplicidade, de plano de saúde e outros benefícios que não configuram uma despesa em si, pois são descontados dos colaboradores.

Soma-se a esses os pagamentos de folha e rescisão referente ao Piso Nacional, conforme será explanado na verificação 06 pois, apesar de possuírem origens e contas distintas, os pagamentos eram realizados por conta única – a conta custeio. Sendo assim, a OS optou por repassar o recurso oriundo de verba federal para conta do CG e só posteriormente efetuar o pagamento.



Considerando a sucessão de erros nos pagamentos referentes a esse recurso, não foi possível uma identificação exata dos valores utilizados.

Ademais, foram excluídos dos valores da Tabela 4 as operações de débitos referente aos empréstimos, pois não se trata de uma despesa, apenas transferência irregular conforme apresentado na verificação 14.

5. Fundo de Reserva

Sobre o Fundo de Reserva o contrato de Gestão nº 003.2023 prevê, em sua CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que:

8.10. ... a EXECUTORA deverá formar o Fundo de Reserva para cobrir eventuais condenações judiciais ou autuações administrativas, bem como rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do presente Contrato de Gestão.

8.10.1. O Fundo de Reserva deverá ser constituído pela EXECUTORA com depósitos mensais, mediante aplicação financeira vinculada à conta bancária específica, na proporção de 1/12 do valor da parcela mensal, até compor o total de 02 parcelas, durante os 2 primeiros anos do contrato.

Portanto, até novembro de 2025, a OS deveria compor o Fundo de Reserva na sua totalidade. Trataremos do item especificamente na Verificação 10.

6. Despesas Administrativas

O contrato disponibiliza o percentual de até 3% (três por cento) do valor mensal de custeio para despesas da Matriz:

8.5. As despesas administrativas, realizadas pela sede da Organização Social, entendidas como aquelas que não possuem relação direta com a atividade principal do Hospital e são imprescindíveis para o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, poderão ser pagas com os recursos do Contrato, até o limite de 3% (três por cento) do valor do custeio mensal.

8.5.5. As despesas administrativas deverão ser detalhadas mensalmente em planilha específica no Sistema de Prestação de Contas Econômico- Financeiro (SIPEF).

O item será tratado na Verificação 13.

IV - ANÁLISES - EVIDÊNCIAS

Abaixo seguiremos com os apontamentos referentes aos lançamentos apresentados pela Organização Social e que serão finalizados como: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, onde:

Aprovado: Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis. Demonstra a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório aos objetivos pactuados.



Erro Formal: Refere-se a erros burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo.

Ressalva: Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de documentação.

Não Conformidade: Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

A definição dessas conclusões levou em consideração o tempo decorrido desde o início das análises e a possibilidade de adequação da prestação de contas pela Organização Social.

VERIFICAÇÃO 1 – Qualidade das Informações

Com a experiência do ano anterior e o trabalho junto a Controladoria-Geral do Estado (CGE), a GEMOS começou o ano com análises mais detalhadas das informações. Concomitantemente, atualizou o documento de Orientações Gerais e realizou capacitação para equipe técnica das Unidades.

No entanto, apesar dos esforços da gerência para auxiliar a OS na entrega satisfatória das informações, observou-se a continuidade dos mesmos problemas ocorridos no ano anterior. São eles:

1. Ausência do envio de Extratos: Conforme regra, os extratos deveriam ser inseridos todos os dias no sistema para que as análises fossem diárias (de acordo com os pagamentos), e esses pudessem ser consolidados no final do mês – são necessários extratos de todas as contas, corrente e aplicação, mesmo sem movimento, para que a SES acompanhe a movimentação diária. Além dos diários, são necessários o envio do extrato mensal no encerramento de cada mês. Porém, parte desses foram enviados apenas após solicitação da SES, com documentos inseridos erroneamente e nomeados de maneira imprópria, sendo necessário reiteradas exclusões e novas solicitações.
2. Diferentes CNPJs do Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC): Considerando falhas de controle e organização nos lançamentos, foram utilizados quatro números de CNPJ do IDEAS (matriz e filiais) em um total de 1.189 lançamentos. Desses, 1.127 realizados com o CNPJ nº 24.006.302/0002-16, destinado exclusivamente aos repasses para a gestão do HMISC. Esse CNPJ foi utilizado tanto em lançamentos a débito quanto a crédito, abrangendo 21 tipos de operações distintas. Entre os lançamentos, estão pagamentos de fornecedores, encargos e pagamentos de impostos, pagamento da folha de pessoal, contratação de empréstimos.
3. Falta de padronização e qualidade no campo Participante: Durante as análises dos lançamentos na matriz nº 0200 do SIPEF, encontramos bastantes divergências entre as informações apresentadas e os dados oficiais dos comprovantes. Sem cadastro prévio, único ou padronizado, os fornecedores e prestadores de serviços foram identificados com diversas nomenclaturas para a mesma empresa, dificultando as análises e impossibilitando qualquer controle ou levantamentos de forma segura e ágil pela SES. Abaixo seguem alguns casos como exemplo:



Quadro 2 – Falta de padronização no campo Participante

CNPJ	Nome do Participante
17441839000168	BMG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP
	BMG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82563891000159	EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA
	EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
000000000000191	BANCO DO BRASIL SA
	BANCO DO BRASIL S/A
82996703000186	UNIMED CRICIUMA COOPERATIVA TRABALHO MEDICO REGIAO CARBONIFERA
	UNIMED CRICIUMA COOPERATIVA TRABALHO MEDICO REGIAO CARBONIFE
78354636000129	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA
83662858000149	EXPRESSO COLETIVO ICARENSE LTDA
	EXPRESSO COLETIVO ICARENSE
83286443000118	EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA
	EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA

Fonte: SIPEF

Há basicamente 3 tipos de inconsistências:

- (i) Abreviação e pontuação, por exemplo: S/A e/ou SA.
- (ii) Nome jurídico e nome reduzido, por exemplo: comércio e/ou com.; produto e prod.
- (iii) Natureza jurídica ou sufixo: por exemplo: LTDA ou EPP para mesmo participante.

Esse tipo de problemas impossibilita a publicidade dos dados no Portal Transparência, pois não há segurança nas informações que devem ser disponibilizadas.

Conclusão: Erro formal

VERIFICAÇÃO 2 – Reembolso de despesas

Foram realizados 14 pagamentos como “reembolso de despesa” no valor total de R\$ 6.583,00 referentes a compras pagas em espécie e posteriormente reembolsadas ao colaborador. Essas compras foram realizadas sem pesquisa de preço - em caráter emergencial. Não houve apresentação dos comprovantes de pagamento aos prestadores, apenas as Nfs e os cupons fiscais para justificar os reembolsos.

Conclusão: Ressalva

VERIFICAÇÃO 3 – Ausência de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços

Identificados 45 pagamentos realizados de forma emergencial totalizando o valor de R\$ 131.324,13. Parte dessas despesas não possuem justificativa para tal.

A título de exemplo, temos uma NF nº 301355, da empresa SOMA SC no valor de R\$ 21.127,50, na aquisição de campo operatório, luva e sapatilha propé. Informam na justificativa que a necessidade da aquisição de modo emergencial se dá por “um possível desabastecimento de alguns itens”. Percebe-se assim, a falta de controle no estoque de itens de consumo básico para uma unidade hospitalar.

Além disso, houve diversos pagamentos em que a pesquisa de preço estava desatualizada ou não constava data. Já as cartas de exclusividades, algumas informavam exclusividade em Estados diverso de Santa Catarina, além de também estarem vencidas e/ou apresentadas de maneira rudimentar assinada pelo próprio fornecedor.



É de responsabilidade de a OS elaborar e apresentar os orçamentos, assim como garantir a legitimidade das contratações. Inclusive, são previstos no regulamento de compras.

Conclusão: Ressalva

VERIFICAÇÃO 4 – Ausência de assinaturas ou assinaturas digitalizadas

A Organização Social deve validar e autorizar previamente todas as despesas, mediante as assinaturas do Diretor-Geral, ou do Diretor Técnico, no caso de despesas médicas, e da área financeira, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. No entanto, verificou-se que parte das despesas, mesmo após solicitação do analista, não continham as assinaturas exigidas.

Há ainda a controvérsia de que parte das assinaturas apresentadas foi digitalizada. Ou seja, houve a alteração manual com sobreposição de assinaturas digitalizadas nos comprovantes fiscais, comprometendo a fidedignidade dos documentos, bem como a transparência ao não demonstrar que a diretoria está ciente e de acordo com a execução das despesas e os respectivos pagamentos, conforme restrições no SIPEF.

Isso gerou a notificação SES 21703/2025 e a regularização se deu via SGPe devido a quantidade de assinaturas apresentadas de forma adulterada

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 5 – Atendimento à IN nº 67/2024 - Regularidade no envio das prestações de contas e transmissão mensal

Com a publicada a IN nº 67/2024 em que, dentre outras, formalizou em seu art. 8º, I que as transmissões diárias deveriam ocorrer em D+1 e em seu § 1º que o prazo para responder as diligências emitidas pelo Órgão Supervisor em até 10 (dez) dias. Prazo este que já era estabelecido pela gerência desde 2022.

Contudo, houve atraso no envio das prestações de contas, parte das restrições não foram respondidas e diversas pendências permaneceram sem resolução, pois a OS devolveu os lançamentos sem as devidas correções, gerando novas restrições. Ou seja, foi reenviado o lançamento sem respostas aos questionamentos.

Esse fluxo resultou em análises e finalizações tardias com atrasos na entrega tanto no envio do D+1 quanto no envio das respostas de restrições:

Tabela 5 – Atrasos na entrega

Mês	Atraso de até (dias)
Janeiro	531
Fevereiro	517
Março	493
Abril	454
Maiο	413
Junho	373
Julho	427
Agosto	324
Setembro	306
Outubro	263
Novembro	244
Dezembro	204

Fonte: Matriz 0200 SIPEF



Referente a transmissão mensal, tem-se a obrigatoriedade do envio de outros módulos dentro do sistema, como por exemplo a matriz Contas a Pagar que só começou a ser apresentada em abril de 2025.

Assim, devido ao acúmulo de pendências e a urgência em responder, em razão da notificação, além da devolução de lançamentos sem correção, foram identificados diversos erros operacionais, como falhas de digitação e ausência de informações obrigatórias nos registros, resultando em uma quantidade expressiva de inconsistências.

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 6 – Piso Nacional da Enfermagem – PNE

A entidade recebeu recursos provenientes de subsídio financeiro concedido pelo Governo Federal, destinado ao cumprimento da Lei nº 14.434, de 16 de agosto de 2022, que institui o Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem.

O Contrato de Gestão firmado com o Estado e os valores oriundos desse subsídio não devem ser considerados para fins de análise das prestações de contas vinculadas a ele. No entanto, o subsídio impacta diretamente a folha de pagamento dos profissionais alocados na unidade assistencial estadual, e assim, as informações foram lançadas no sistema de prestação de contas.

Dessa forma, foi autuado processo eletrônico específico para levar ao conhecimento da Organização Social que se trata de recurso federal e que devem ser atendidas as legislações do Ministério Saúde (MS) e da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina (FEHOESC), além da Coordenadoria do PISO na SES.

Necessário registrar que a Organização Social procedeu com diversas transferências entre as contas Custeio do CG e do Piso.

Seguem os valores identificados como repasses dos recursos federais.

Tabela 6 – Recebimento do Recursos PNE

Mês do Repasse	Valor (R\$)
Janeiro	159.465,15
Fevereiro	158.647,38
Março	158.647,38
Abril	192.993,72
Mai	192.389,17
Junho	203.020,18
Julho	214.727,17
Agosto	229.400,04
Setembro	245.542,22
Outubro	256.173,23
Novembro	259.444,31
Dezembro	517.253,08
Total	2.787.703,03

Fonte: SIPEF: Aba Financeiro

O MS efetua os repasses com base nas informações apresentadas pelas Unidades que devem considerar os profissionais contratados que precisam do complemento

Abaixo, temos as transferências efetuadas pela OS para a conta custeio, para o efetivo pagamento dos profissionais.



Tabela 7 – Transferência para conta Custeio

Mês da Transferência	Valor (R\$)
Janeiro	180.441,31
Fevereiro	165.189,54
Março	175.193,60
Abril	166.007,31
Maior	151.300,50
Junho	157.225,06
Julho	157.829,61
Agosto	162.949,45
Setembro	0,00
Outubro	180.727,17
Novembro	174.185,01
Dezembro	183.998,25
Total	1.855.046,81

Fonte: Matriz 0200 SIPEF

Percebe-se que os valores das tabelas acima não são compatíveis com a tabela de recebimentos dos recursos, de maneira que os pagamentos não aconteceram em conformidade ao valor devido, ou as informações repassadas ao Ministério da Saúde não estavam corretas.

Dessa forma, das Tabelas 6 e 7 destaca-se que:

- A transferência realizada para o conta custeio no mês de janeiro possui como justificativa a mesma relação anexada para justificativa da transferência realizada em outubro de 2023, conforme apontado no relatório nº 006/2023, verificação 17, processo eletrônico SES 51290/2026, e
- Não foi identificado transferência da conta nº 31388-2 (PNE) para conta Custeio 55790-0 no mês de setembro, ainda que tenha sido realizado o pagamento de folha com referência ao Piso no valor de R\$ 184.130,59

Foi observado, ainda, pagamentos de fornecedores indevidamente realizados pela conta PNE. Ainda que tenha sido regularizado em seguida, o ocorrido é mais um exemplo de desorganização nos processos de pagamentos.

Por se tratar de recurso federal e com o intuito de controlar o recurso estadual, considerando a dificuldade de entender as transferências realizadas pela OS, as movimentações foram levadas ao conhecimento do Coordenador do PISO na SES, bem como os pagamentos que vinham sendo efetuados.

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 07 – Recursos Humanos

Com o objetivo de aperfeiçoar o acompanhamento e o monitoramento das informações a GEMOS elaborou e divulgou o documento “Orientações Gerais RH Matriz 530 – OG.2 RH 0530”, com validade a partir de setembro de 2023, quando a Gerência passou a realizar o monitoramento de forma mais detalhada.

Durante os processos de análise observou-se a preocupação do Diretor Geral da unidade em sanar as irregularidades nas prestações de contas. Contudo, as informações passavam obrigatoriamente pela OS, que tem sede na cidade de Florianópolis. Esse fluxo ocasionou distorções nas informações, além da morosidade e falta de padronização.

Devido à dificuldade de entrega da matriz e à quantidade expressiva de erros apurados, optou-se por finalizar como não conforme todo o ano de 2024. Foram oportunizados diversas possibilidades de correção das informações de RH, no entanto, nenhuma informação foi enviada por completa e/ou minimamente satisfatória.



Nos casos em que permaneceram divergências de natureza material, sem repercussão financeira, foram mantidas observações na Matriz de Recursos Humanos, conforme Anexo I.

Assim, em janeiro/2025 a Secretaria autuou o processo nº SES 10464/2025 alertando sobre as pendências de informações e de respostas de ocorrências¹, que impossibilitavam o acompanhamento das prestações de contas.

Já em maio/2025 a Organização Social foi oficialmente notificada devido às diversas pendências nas prestações de contas, mas, ainda assim, a Matriz de Recursos Humanos permaneceu com inconsistências.

Diante disso, o ano 2024 referente à matriz 530 foi finalizado como não conformidade.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 08 – Transferência de responsabilidade

Após a observação de pagamentos de grande importância para algumas empresas, percebeu-se que se tratava da transferência da responsabilidade da contratação dos profissionais médicos por meio de empresa intermediadora de mão de obra. Ou seja, o IDEAS firmou contrato com empresa terceira que assumiu a responsabilidade pela contratação e manutenção da mão de obra dos serviços médicos. Contrariando o previsto no contrato de gestão:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto contratar a Organização Social IDEAS a fim de estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Materno Infantil Santa Catarina, ...assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, ...

1.4. [...] o Contrato de Gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo e que estabelecerá a relação entre o Estado e a respectiva entidade qualificada como Organização Social... para o fomento e execução de atividades e serviços estipulados neste instrumento.

Segue a relação das empresas identificadas:

Quadro 3 – Empresas intermediadoras de mão de obra

Empresas	CNPJ	Média mês (R\$)
UN1C Gestão e Saúde LTDA	46041972000125	61.322,00
UNIVIDA Gestão de Saúde S.A.	43551150000104	1.525.897,00
MEDSUL BRASIL Serviços Médicos LTDA	41510608000143	209.715,00

Fonte: SIPEF

Apesar de solicitada a regularização, inclusive por meio de notificação conforme processo nº SES 14285/2024, ao final do exercício a Organização Social manteve os contratos vigentes à época.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 09 – Contratações indevidas

¹ Ocorrências: oportunidades de correção que são disponibilizadas pelo SIPEF quando há necessidade de corrigir algum Módulo no sistema



A Organização Social contratou serviços de enfermagem por meio de pessoa jurídica. Apesar de ter sido notificada pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) com a recomendação de regularizar essas contratações, ainda em 2023, a OS manteve o modelo de prestação de serviços via PJ.

Sendo assim, a OS optou pela continuidade do contrato pela empresa MSS - Maestria Serviços em Saúde LTDA, além das contratações dos profissionais da área da enfermagem que realizam “técnicas de imobilização ortopédica”, por meio da empresa R&F Serviços Hospitalares.

Em sua defesa a OS utilizou, de maneira equivocada, decisão recente do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que o TCE não cita a classe de enfermeiros e técnicos de enfermagem:

Não se vislumbra vedação para contratação de pessoa jurídica... do profissional (médicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e/ou técnicos em radiologia), ...

Dessa forma, os pagamentos efetuados foram considerados não conformes, em razão do descumprimento das orientações e da manutenção de um modelo contratual inadequado.

Segue tabela demonstrativa.

Tabela 8 – Contratações indevidas

Mês	Prestador	Valor Pago
Janeiro	MSS - Maestria Serviços em Saúde LTDA	189.824,24
Fevereiro		209.970,67
Março		230.106,07
Abril		232.310,24
Maio		215.696,89
Junho		277.534,07
Julho		306.600,16
Agosto		294.983,61
Setembro		323.907,49
Outubro		324.807,94
Janeiro	R&F Serviços Hospitalares	16.465,00
Fevereiro		16.465,00
Março		16.465,00
Abril		16.465,00
Maio		16.453,00
Junho		16.453,00
Julho		16.453,00
Agosto		16.453,00
Setembro		16.453,00
Outubro		16.452,70
Novembro		16.452,70
Dezembro		16.440,40
Total		2.803.212,18

Fonte: Matriz 0200 SIPEF

Além dos profissionais de enfermagem, a Manifestação da COJUR, fls 103 a 109, processo nº SES 200922/2022, traz a obrigatoriedade da contratação de profissionais fisioterapeutas, técnicos em radiologia.

Isso posto, ainda em 2023 a Secretaria de Estado da Saúde reiterou que a instituição realizasse processo seletivo para contratação desses profissionais por CLT, a fim de comprovar que a impropriedade não era regularizada devido à falta de procura dos profissionais.

O processo seletivo só ocorreu no segundo semestre de 2024, em que houve regularização na contratação de profissionais de enfermagem. Contudo, referente ao processo seletivo de Técnico em Radiologia, apesar de haver dois candidatos aprovados, a OS optou por manter a contratação por CNPJ. Diante do exposto, consideramos também irregular as contratações:



Quadro 4 – Contratação por Pessoa Jurídica

Contrato nº	Prestador	Objeto
087/2019	Reabilitar Fonoaudiologia LTDA	Fonoaudiólogas
454/2023	Cofipe Serviços de Fisioterapia LTDA	Fisioterapeutas
563/2022	Radio-X Prestadora de Serviços em Radiologia LTDA	Técnico em Radiologia

Fonte: Matriz 0200 SIPEF

Vale ressaltar que, somente, em Janeiro de 2025 o Tribunal de Contas do Estado – TCE, por meio do por meio do processo nº @CON 24/00607502, decidiu que *“Não se vislumbra vedação para contratação de pessoa jurídica afim de executar os serviços atinentes ao Contrato de Gestão, independentemente de inexistência de contratação de pessoa física e da área de atuação do profissional(médicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e/ou técnicos em radiologia), desde que sigam os princípios norteadores e os ritos dos regulamentos preestabelecidos, com a efetiva comprovação da prestação do serviço, bem como em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária.”*

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 10 – Fundo de Reserva

Como visto, o contrato prevê que a Organização Social tem como obrigação manter conta bancária específica para composição de Fundo de Reserva, no montante de duas parcelas do repasse na proporção de 1/12 durante os primeiros dois anos.

O fundo é previsto para cobrir - eventuais - condenações judiciais, autuações administrativas e/ou rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do Contrato de Gestão e até dezembro de 2024, a OS deveria ter como reserva o montante de R\$ 6.586.286,06.

No entanto, no final o período do ano de 2024, a conta destinada ao fundo de reserva, Banco do Brasil nº CC 55792-7 continha apenas o valor total de R\$ 32.252,03. Evidencia-se então que não houve a composição da parcela conforme versa cláusula contratual.

Diante da recorrente inconsistência, a OS foi oficiada e justificou que a cláusula que determina a composição do fundo era irregular por prever compromisso contratual diferente do acordado anteriormente, ainda que tenham assinado o acordo com conhecimento e sem questionamentos prévios.

Informamos que atualmente tramita processo junto ao Tribunal de Contas do Estado para tratar do assunto.

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 11 – Despesas Bancárias

Como já exposto, no item “I. Metodologia” deste relatório, a IN nº 68/2024 que regulamenta a movimentação dos recursos em banco oficial e a impossibilidade de pagamento de tarifas com recursos públicos. E, apesar da normativa deixar evidente a necessidade de desconto junto ao fornecedor, a OS não atendeu a regulamentação e realizou de maneira sistemática o desconto das tarifas bancárias, realizando a devolução apenas após solicitações do analista. Isso gerou ainda mais morosidade nas análises visto que houve a necessidade de criação de aproximadamente 1200 restrições durante o período de 2024 com esse tema.

Além disso, em respostas às solicitações, a OS realizou por vezes devolução do valor em conta distinta da solicitada. A exemplo, solicitou-se devolução de tarifa no lançamento da conta investimento e fora realizado devolução na conta custeio.

Conclusão: Não conformidade



VERIFICAÇÃO 12 – Despesas com consultorias

A partir de janeiro/2023, conforme Parecer Jurídico, as despesas com consultoria passaram a ser irregulares quando pagas com recursos diretos do contrato de gestão, devendo ser classificadas e pagas como despesas administrativas.

No período foram identificados os pagamentos abaixo:

Tabela 9 – Despesas com Consultoria

Tabela 3 - Despesas com Consultoria		
Mês	Participante	Valor Mês
Janeiro	Mosimann, Horn & Advogados Associados Consultoria e Assessoria Jurídica	22.524,00
Fevereiro		22.524,00
Março		22.524,00
Abril		22.524,00
Maio		22.524,00
Junho		22.524,00
Julho		22.524,00
Agosto		22.524,00
Setembro		22.524,00
Outubro		22.524,00
Novembro		22.524,00
Dezembro		22.524,00
Total		270.288,00

Fonte: SIPEF

Deve-se considerar que a OS não utiliza a despesa administrativa em sua totalidade, conforme informado na verificação 13. Dessa forma, orienta-se que essas despesas sejam incluídas nos 3% previstos em CG.

Mesmo com a possibilidade de inclusão dos gastos nas despesas administrativas, a verificação será finalizada como irregular devido ao não atendimento de parecer técnico.

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 13 – Despesas Administrativas

O contrato prevê que a Organização Social pode utilizar até 3% dos recursos repassados para custeio da Unidade com as despesas administrativas da matriz, mediante comprovação na prestação de contas, que devem ser apresentadas com planilhas e comprovantes de despesas relacionadas à folha de pagamento, consultorias, tecnologia da informação, dentre outros.

No período dessa prestação de contas, os saques aconteceram conforme tabela abaixo:

Tabela 10- Saques para despesas administrativas

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	115.145,74
Fevereiro	111.866,34
Março	109.872,20
Abril	114.099,62
Maio	110.803,10
Junho	114.325,33
Julho	120.462,53
Agosto	118.437,01
Setembro	118.932,97
Outubro	116.250,95
Novembro	121.295,78
Dezembro	124.884,64
Total	1.396.376,21

Fonte: Matriz 0200 - SIPEF



O valor representa 1,91% do valor do repasse. Ou seja, 64,67% do que a Organização Social poderia utilizar.

O fechamento dessas despesas é anual, portanto, levando em consideração que as despesas com consultoria - conforme Parecer Jurídico da Secretaria - devem ser pagas com recursos dessa natureza, o total de saques específicos para cobrir despesas administrativas mais as despesas com consultoria totalizaram o montante de R\$ 1.666.664,21 representando 2,28%, ficando, dentro do limite previsto

No entanto, foram identificados pagamentos de aluguel diretamente ao Senhor Sandro Demétrio, Diretor Executivo do IDEAS, configurando conflito de interesse, pois, além do salário recebe outros recursos públicos em benefício próprio. Devendo devolver ao contato de gestão o valor de R\$ 12.296,25

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 14 – Pagamentos de juros e multas

Foram identificadas transações financeiras que envolveram o pagamento de valores acrescidos de juros e multas.

Em tais casos, foi solicitada a recomposição dos valores ao Contrato de Gestão. No entanto, observou-se que, na maioria das situações, essa recomposição ocorreu com vários meses de atraso.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 15 – Movimentações indevidas (empréstimos)

Análise técnica identificou movimentações financeiras caracterizadas como empréstimos entre o Contrato de Gestão e a Matriz do IDEAS. Essa prática se repetiu ao longo do exercício financeiro, indicando que a OS sacava os recursos públicos e devolvia posteriormente. O ano de 2024 finalizou com o saldo devedor de R\$ 3.657.118,41, em favor da OS.

Após solicitação da SES, a Organização Social justificou tais movimentações como sendo aportes “realizados por necessidade operacional e administrativa, com objetivo de suprir temporariamente obrigações institucionais”. No período foram identificadas as movimentações abaixo:

Tabela 11 – Movimentações de empréstimos

Data Pagamento	Mês	Entradas no CG (R\$)	Saídas do CG (R\$)
03/01/2024	Janeiro	100.000,00	
25/01/2024	Janeiro		-100.000,00
08/02/2024	Fevereiro		-110.000,00
29/02/2024	Fevereiro	110.000,00	
01/03/2024	Março		-110.000,00
27/03/2024	Março	110.000,00	
09/04/2024	Abril		-110.000,00
30/04/2024	Abril	110.000,00	
04/06/2024	Junho		-110.000,00
24/06/2024	Junho	110.000,00	
04/07/2024	Julho		-6.100.000,00
11/07/2024	Julho	6.100.000,00	
19/07/2024	Julho		-540.000,00
19/07/2024	Julho		-555.000,00
19/07/2024	Julho		-65.000,00
19/07/2024	Julho		-1.510.000,00

Continua na página seguinte



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TEREIRO SETOR
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

Continuação Tabela 11

Data Pagamento	Mês	Entradas no CG (R\$)	Saídas do CG (R\$)
24/07/2024	Julho	540.000,00	
31/07/2024	Julho	1.575.000,00	
31/07/2024	Julho	555.000,00	
01/08/2024	Agosto		-1.575.000,00
08/08/2024	Agosto		-338.000,00
08/08/2024	Agosto		-35.000,00
08/08/2024	Agosto		-1.651.000,00
08/08/2024	Agosto		-645.000,00
08/08/2024	Agosto		-570.000,00
13/08/2024	Agosto	35.000,00	
13/08/2024	Agosto	1.510.000,00	
13/08/2024	Agosto	570.000,00	
14/08/2024	Agosto	1.651.000,00	
16/08/2024	Agosto		-1.500.000,00
19/08/2024	Agosto	338.000,00	
29/08/2024	Agosto	646.000,00	
29/08/2024	Agosto	1.575.000,00	
06/09/2024	Setembro		-2.230.000,00
16/09/2024	Setembro	1.500.000,00	
20/09/2024	Setembro		-4.000.000,00
08/10/2024	Outubro	2.230.000,00	
09/10/2024	Outubro	4.000.000,00	
18/10/2024	Outubro		-101.551,39
18/10/2024	Outubro		-242.347,75
18/10/2024	Outubro		-1.575.000,00
18/10/2024	Outubro		-74.170,77
18/10/2024	Outubro		-258.826,01
18/10/2024	Outubro		-285.956,18
18/10/2024	Outubro		-348.428,35
24/10/2024	Outubro		-2.800.000,00
24/10/2024	Outubro	101.551,39	
31/10/2024	Outubro	37.881,59	
31/10/2024	Outubro	74.170,77	
06/11/2024	Novembro	285.956,18	
08/11/2024	Novembro	258.826,01	
13/11/2024	Novembro		-1.000,00
18/11/2024	Novembro	348.428,35	
22/11/2024	Novembro	242.347,75	
11/12/2024	Dezembro		-500.000,00
27/12/2024	Dezembro		-330.000,00
Total		R\$ 24.714.162,04	-R\$ 28.371.280,45
Saldo devedor			-R\$ 3.657.118,41

Fonte: SIPEF

Informamos que não foi contabilizado o saldo devedor anterior, pois, conforme deliberação registrada em ATA, referente à 4ª Reunião da CAF, processo nº SES 51291/2026, solicitou-se a restituição dos valores a título de empréstimos apurados no ano de 2023.

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 16 – Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Identificados pagamentos indevidos de imposto IOF que somaram R\$ 124.419,77, parcialmente devolvidos após solicitações. Restando a regularização do valor de R\$ 50,92.

Red. DSOT/LCS

Telefones: (48) 3664-5590 - e-mail: sut.dsot@saude.sc.gov.br



Referente às devoluções solicitadas, tem-se o agravante de que os ressarcimentos não foram realizados nas contas devidas. E mesmo após novas solicitações, a correção da devolução, ou seja, o ressarcimento nas respectivas contas não ocorreu.

Conclusão: Não Conformidade

V – CONCLUSÃO

Assim, conforme detalhado no presente relatório, conclui-se a análise da prestação de contas referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 do Hospital Materno Infantil de Santa Catarina (HMISC), resultando em um apontamento finalizado como erro formal, duas ressalvas e treze não conformidades. Conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 5 – Resumo das verificações

Verificação	Conclusão
VERIFICAÇÃO 1 – Qualidade das Informações	Erro formal
VERIFICAÇÃO 2 – Reembolso de despesas	Ressalva
VERIFICAÇÃO 3 – Ausência de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços	Ressalva
VERIFICAÇÃO 4 – Ausência de assinaturas ou assinaturas digitalizadas	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 5 – Atendimento à IN nº 67/2024	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 6 – Piso Nacional da Enfermagem – PNE	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 7 – Recursos humanos	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 08 – Transferência de responsabilidade	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 09 – Contratações indevidas	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 10 – Fundo de Reserva	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 11 – Despesas Bancárias	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 12 – Despesas com consultorias	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 13 – Despesas Administrativas	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 14 – Pagamentos de juros e multas	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 15 – Movimentações indevidas (empréstimos)	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 16 – Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	Não Conformidade

Fonte Resumo Relatório nº 001/2024/HMISC

VI – SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente relatório à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) para que adote as providências cabíveis quanto à eventual responsabilização da Organização Social e demais encaminhamentos pertinentes.

Ressalta-se que, se entender necessário, a CAF poderá reavaliar e, se for o caso, alterar o status das análises e conclusões apresentadas neste relatório, com base em novas informações, documentos complementares ou em sua própria deliberação técnica.

Ainda que a Gerência de Monitoramento da SES tenha realizado orientações para adequação durante todo o ano de 2024 permaneceu para esse período os encaminhamentos elencados nos relatórios das prestações de contas anteriores.

Contudo, sabe-se do término antecipado do CG 003/2023 realizado em 31/05/2026 e por conseguinte, a obsolescência das orientações.



Entretanto, deixa-se registrado as recomendações:

1. Recompôr – com urgência – o Fundo de Reserva e se abster de realizar novas utilizações dos recursos sem a devida comunicação prévia do órgão supervisor.
2. Padronizar e aprimorar o preenchimento das informações nos sistemas, assegurando a integridade, consistência e qualidade dos dados enviados à Secretaria.
3. Revisar e fortalecer os controles internos operacionais e financeiros, com especial atenção às rotinas que resultaram em erros formais e ressalvas.
4. Garantir a observância dos procedimentos de contratação, incluindo a obtenção de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços, conforme normativos vigentes.
5. Formalizar adequadamente os documentos administrativos, assegurando a presença das assinaturas exigidas.
6. Acompanhar e ajustar eventuais divergências de dados identificadas entre os módulos financeiros e de recursos humanos, garantindo conformidade das informações.
7. Adotar medidas de prevenção de fracionamento de despesas, de modo a assegurar a transparência e a economicidade nas contratações.
8. Utilizar recurso da despesa administrativa para pagar despesas de consultoria.
9. Reajustar o fluxo do pagamento do recurso PNE.
10. Verificar junto ao BB a cessão do pagamento de IOF.
11. Cessar com movimentação financeira na forma de empréstimo.

Atenciosamente,

Tatiana Pino Gomes
Diretora de Supervisão das Organizações
Sociais e Terceiro Setor



Anexo I – Detalhamento das informações de Recursos Humanos

Trata-se das observações pendentes após finalização das análises.

Como já informado, todo o período de 2024 foi finalizado como não conformidade. Segue resumo das inconsistências que permaneceram sem correção:

Mês/Ano	Nº de Ocorrências	Inconsistências Apontadas
01/2024	7	Inconsistências nos campos: cadastro, salário-base e omissão do salário bruto, adicionais e mensalidade sindical; informações indevidas dos valores de Restituição INSS/Antecipação, descontos de VT e vale refeição e os impostos: FGTS e IRRF. Erros no "tipo" para pagamento de PNE e rescisão; falta de adequação no valor líquido conforme rescisão, além dos campos de proventos/descontos (Adiantamento/Bruto/Líquido) ; a complementar não foi informada. Em relação ao pagamento de férias o valor bruto e impostos estão incorretos; necessário zerar participantes secundários em notas com múltiplos médicos; ausência de nº de nota da empresa DMT; erro nos valores das NFs: MSS Nº 158, Univida Nº 413; omissão de NFs: La Serviço Nº 535, Magalhães Nº 24, Univida Nº 402.
02/2024	7	Inconsistências nos campos: cadastro, salário-base, líquido e omissão do salário bruto, mensalidade sindical e de adicionais. Divergência de colaborador e o valor de R\$ 175.874,77 informado a mais na matriz; lançamentos indevidos referente a restituição INSS/Antecipação e VT/Refeição; erros nas bases FGTS/IRRF. Não foi informado tipo folha complementar e rescisão; valores incorretos de rescisão; preenchimento incorreto de abas de vencimento/desconto na 530, além dos valores brutos e líquidos de férias. Referente às informações de PJs, o valor base diverge para múltiplos médicos; Não foram encontradas as informações das empresas La Serviços nº 537, Magalhães nº 25, MRC nº 1039 e Univida nº 428.
03/2024	7	Inconsistências nos campos: cadastro e omissão do campo tipo folha de rescisão e complementar, além do CNPJ dos PJs. Divergências de nº de colaboradores, valor líquido, VT/Refeição e mensalidade sindical, nas bases FGTS/IRRF e o valor de R\$ 98.716,39 informado a menos na matriz; lançamentos indevidos referente a restituição INSS/Antecipação e VT/Refeição; erros nas bases FGTS/IRRF, antecipação e horas extras. Não foi informado tipo folha complementar e rescisão; valores incorretos de rescisão; preenchimento incorreto de abas de vencimento/desconto na 530, além dos valores brutos e líquidos de férias. Referente às informações de PJs, o valor base diverge para múltiplos médicos, além do rateio ter sido feita de forma equivocada. Erros em algumas nº de notas fiscais. Além da informação da empresa GF Pediatria Nº 579 não ter sido localizada na 0200 (de pagamento).
04/2024	7	Inconsistência no campo cadastro. Folha: Divergências de colaboradores e o valor de R\$ 65.809,43 informado a menos na matriz; lançamentos indevidos nos campos de gratificação, restituição INSS, antecipação, GRRF e INSS e Férias sem gozo; ausência das informações referentes à adicionais e mensalidade sindical, além do tipo folha para PNE; VT/Refeição informado em campo incorreto; incorreções das informações nos campos bases FGTS/IRRF, salário-base/bruto, adicional 1/3 e INSS/IRRF. Férias; omissão de férias. Referente às informações de PJs rateio feito de forma equivocada para múltiplos médicos; Ausência da NF Magalhães Nº 28, Neuroespecialista Nº 8155.
05/2024	7	Inconsistência no campo cadastro. Folha: Divergências de colaboradores e o valor de R\$ 112.306,21 a menos na matriz; lançamentos indevidos nos campos de gratificação, devolução, restituição, antecipação, GRRF, INSS Férias sem gozo; divergência nos campos horas extras, salários e bases FGTS/IRRF, além de rescisão e imposto férias; somatório incorreto de INSS e INSS Férias; omissão no tipo folha complementar e rescisão; omissão no campo rescisão complementar. Lançamento indevido no adicional 1/3; Referente às informações de PJs rateio feito de forma equivocada para múltiplos médicos; ausência das NFs DMT Nº 20, Magalhães Nº 30, MED SIX Nº 868, Trento Nº 680; erro no valor bruto da NF Gbrogni Nº 45.
06/2024	8	Inconsistência no campo cadastro; Divergências de colaboradores e o valor de R\$ 86.687,51 a menos na matriz; erro no departamento/seção "Hospital de Criciúma" além dos salários e adicionais e valor bruto de férias; lançamentos indevidos nos campos de gratificação, restituição, antecipação, GRRF e 1/3 de férias; VT/Refeição informado em campo incorreto; omissão das informações: mensalidade sindical, tipo folha complementar e tipo folha; equívocos no campo FGTS/IRRF; Em relação às férias, não foi informado as datas de descanso; Referente às informações de PJs rateio feito de forma equivocada para múltiplos médicos; ausência das NFs C. Moura Nº 323, Magalhães Nº 32, MRC Nº 1053, Patogene Nº 31150,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

		Samdesc N° 20065; erro no valor bruto da Univida N° 528. Em relação ao Arquivo Folha, não foi enviado o recibo piso enfermagem e relatório líquido de afastados.
07/2024	6	Não foi informado Dias/horas trabalhadas, mensalidade sindical e adicionais; inconsistências no campo tipo folha para os PJs. Divergências do nº de colaboradores; valor líquido incorreto e rescisão, além do salário-base/líquido e IRRF; lançamentos sem respaldo no contracheque; VT/Refeição informado em campo incorreto; alguns pagamentos informados na matriz 530 não foram localizados na matriz 0200; algumas rescisões não foram informadas. Em relação aos campos destinados aos dados de férias, há erro no valor bruto e uso incorreto do campo 1/3 férias. Referente às informações de PJs rateio feito de forma equivocada para múltiplos médicos, além da incorreta classificação do tipo folha; ausência de valor líquido ref. à empresa Cofipe NF n° 94; ausência das NF das empresas Ferreira n° 567, GF Pediatria n° 665 e 666, Magalhães n° 24, MED-SIX n° 884, MRC n° 1056, Ortoclin n° 84, Rosso n° 580 e 581 e Sociedade Literaria e Criativa n° 104536, 105756, 108807, 107417, 111766, 111588, 110048, 104535, 104537 e 105757; lançamento equivocado da NF da empresa LM n° 7.
08/2024	7	Cadastramento incorreto do Jovem Aprendiz. Divergências do nº de colaboradores e o valor de R\$ 60.697,54 a menos na matriz; lançamentos indevidos nos campos de gratificação, restituição, antecipação, INSS férias; valor do PNE incompatíveis com o efetivo pagamento; omissão das rescisões complementares para 19 colaboradores, além dos adicionais e mensalidade sindical. Valores divergentes de rescisão na matriz 0200; ausência das datas de descanso/pagamento ref. à férias; somatório indevido de INSS + INSS Férias; preenchimento inadequado na 530. Referente às informações de PJs rateio feito de forma equivocada para múltiplos médicos; ausência da NFs AME N° 213, COPIFE N° 97, Magalhães N° 37, MSS N° 275, R&F N° 28, RADIO N° 53 e UNIVIDA N° 606. Erro nas informações das NFs Otoclin, Scheidt, Unividan N° 601 e dos brutos em geral; ausência do Arquivo Folha: Falta de recibos de salário do piso de enfermagem.
09/2024	7	No campo cadastro, não foram informadas Dias/horas; as datas de nascimento de 5 colaboradores estão incorretas; cadastramento incorreto do Jovem Aprendiz; inconsistências em algumas datas de rescisão. Salários e adicionais omitidos ou incorretos; DSR informado em duplicidade; não localizado no contracheque alguns valores informados referentes à gratificação, restituição, antecipação, GRRF; VT/Refeição informado em campo incorreto; ausência da informação mensalidade sindical, alguns pagamentos PNE e rescisões complementares; inconsistências no campo FGTS/IRRF; verificado valores divergentes referente ao PNE e rescisão; Em relação às férias, identificado ausência de descanso/pagamento nas observações; Referente às informações de PJs rateio feito de forma equivocada para múltiplos médicos; valores líquidos incorretos em 11 NFs; NFs indevidas a excluir (LM Diagnósticos); NF Un1c N° 62 não localizada na matriz 0200 e algumas foram omitidas na matriz 530. Ausência de recibo do piso de enfermagem e relatório líquido da folha no campo Arquivos Folha.
10/2024	6	No campo cadastro, não foram informadas Dias/horas; datas de nascimento inconsistentes; data de admissão incorreta empresa R&F. Divergências do nº de colaboradores e o valor de R\$ 38.405,37 a menos na matriz; erros nos campos salário-base, bases FGTS/IRRF e seção "Hospital de Criciúma"; ausência de adicionais/horas extras, VT/Refeição e mensalidade sindical; Em relação aos dados do piso de enfermagem: Competência do pagamento alocada no mês errado, divergência de valores/quantidades. rescisões complementares não lançadas ou sem classificação ID3-Complementar. Sobre as rescisões: valores estão incorretos; e algumas rescisões complementares não foram informadas. Ausência de datas de descanso; erros no período aquisitivo/gozo de 3 colaboradores. Referente às informações de PJs: faltou de zerar os pgts dos médicos secundários; valores líquidos/brutos divergentes do recibo; omissão de NFs das empresas Magalhães, MSS, Sociedade Literária. Ausência dos recibos do piso de enfermagem no campo Arquivo Folha.
11/2024	7	No campo cadastro, não foram informadas Dias/horas; datas de nascimento inconsistentes; Classificação equivocadas dos PJ; tipo colaborador e tipo contrato classificados como "Nenhum"; cargo em formato de código numérico; omissão de tipo folha 13°. Valores e quantidade divergentes da folha; salários (bruto, base, líquido) e IRRF incorretos; lançamentos sem contracheque (Restituição, Gratificação, Antecipação, 13°); INSS Férias lançado sem férias gozadas; bases FGTS/IRRF erradas. Em relação ao piso de enfermagem: Erro no lançamento de folha complementar; presença indevida de médicos em tipo folha complementar. Em relação às rescisões: não informada as complementares e não foram localizadas algumas rescisões de colaboradores. Férias: Faltando datas de descanso; lançamentos duplicados na matriz 530; datas de descanso incorretas. Em relação às informações de PJs: equívocos no rateio; divergências em valores brutos/líquidos; não informada a NF Magalhães n° 41 e informada a NF Univida n° 673 porém não foi localizada o pagamento na matriz 0200. Em relação ao Arquivo Folha: ausência de recibo piso, relatório de afastados e relatório líquido FGTS/INSS/IRRF.



12/2024	6	No campo cadastro foi utilizado o tipo de contrato "Nenhum", porém essa opção não é aceita; dias/horas omitidos; datas de nascimento inconsistentes; cargos exibidos em códigos; os colaboradores CLT estão em duplicidade e com tipo folha complementar. Divergências do nº de colaboradores e o valor de R\$ 742.675,09 a mais na matriz 530; salários incorretos; proventos/descontos não localizados no contracheque. Referente ao piso de enfermagem: divergência de valores e quantitativos; cargos codificados numericamente. Já em relação à rescisão: Campo "Valor rescisão" zerado/não informado; datas de rescisão de alguns colaboradores omitidas; rescisões complementares não lançadas. Férias: Ausência das datas de descanso; preenchimento inadequado dos campos de férias. Em relação às informações de PJs: equívocos no rateio, divergência de valores brutos/líquidos; não foram informadas as NFs GF Pediatria nº 733 e MRC nº 1083; já a NF da empresa R&F nº 41 foi lançada incorretamente; nº de NF da empresa DMT não foi informada.
---------	---	---



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5H31QKL3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA PINO GOMES (CPF: 933.XXX.309-XX) em 31/07/2026 às 12:28:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:18 e válido até 13/07/2118 - 15:11:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNjlyMDRfMTYzNDgyXzlwMjZfNUgzMVFLTDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00162204/2026** e o código **5H31QKL3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.